

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2008.
(Da Deputada Luciana Genro e outros)

Revoga-se os artigos 9º e 10ª da
Lei nº 9.249, de 26 de dezembro
de 1995.

Art 1º Ficam revogados os artigos 9º e 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Ao final de 1995, a Lei 9.249 concedeu generosas isenções fiscais ao grande capital. O artigo 9º desta lei permitiu às empresas deduzirem de seus lucros – reduzindo, portanto, a base de cálculo do IRPJ e CSLL – o montante de juros que teriam pago caso todo o seu capital tivesse sido tomado emprestado. Tal dedução denomina-se “Dedução de Juros sobre Capital Próprio”, e beneficia principalmente as grandes empresas capitalizadas como os bancos.

O Artigo 10 da mesma Lei 9.249/1995 isentou de Imposto de Renda os lucros e dividendos distribuídos aos sócios, estejam eles no Brasil ou no exterior. Segundo estudo do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal, esta isenção somada à perda de receita devido à dedução de juros sobre capital próprio provocam uma perda anual de R\$ 11,3 bilhões ao governo. Portanto, propomos a revogação dos artigos 9º e 10 da Lei 9.249/1995.

Sala das Sessões, 26 de março de 2008.



5AEAE71211

Deputada **Luciana Genro**
Líder do PSOL

Deputado **Chico Alencar**
PSOL/RJ

Deputado **Ivan Valente**
PSOL/SP



5AEAE71211